

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 019/18

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0019/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e o Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Paraguaçu Paulista, visando a efetivação de protesto de crédito componente da dívida ativa do Município.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0019/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de abril de 2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

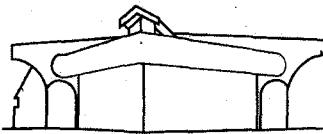
VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-203 18/04/2018 11:34:29
Responsável: my



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0019/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e o Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Paraguaçu Paulista, visando a efetivação de protesto de crédito componente da dívida ativa do Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado à esta Relatora para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto objetiva obter autorização para celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil — Seção de São Paulo e o Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Paraguaçu Paulista, visando a efetivação de protesto de crédito componente da dívida ativa do Município.

De acordo com a justificativa apresentada, a celebração deste convênio faz parte do processo de estruturação da Prefeitura para cobrança dos inadimplentes, conforme as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O objetivo é prestigiar o bom pagador e dentro desse princípio, foi instituído o REFIS (Programa Exclusivo de Regularização Tributária) no ano de 2017 e que esse tipo de Medida não se repetirá neste exercício e nos futuros.

Busca-se quebrar um vício de uma grande parte dos contribuintes que só pagam quando é instituído um benefício tributário de desconto de juros, multas e correção monetária.

Assim, a implementação do protesto das certidões de dívida ativa é um mais um dos instrumentos que ampliam as possibilidades de o município viabilizar o recebimento desses créditos, para que possa fazer frente as suas despesas, cada vez mais crescentes e que, os créditos recuperados serão aplicados, em ordem de prioridade, em recuperação asfáltico, educação e saúde.

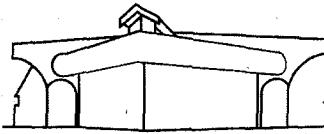
Quanto ao aspecto orçamentário, o art. 2º da propositura dispõe que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

VOTO DO RELATOR

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu
VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 019-2018, recomendando a esta Comissão
o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de abril de 2018.

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA

Relatora